



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO N° 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, AFETADA EM VIRTUDE DO EVENTO ADVERSO DENOMINADO POR ESTIAGAM (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL, Rogério Lemos Cruz, no uso das atribuições que lhe confere o inciso do art. da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, que constatou que em 60 dias foram abastecidos 970.000 (novecentos e setenta mil litros) de água potável para as comunidades do município de Jaguarão/RS, abrangendo aproximadamente 200 famílias, devido ao aumento da demanda em razão da estiagem.

CONSIDERANDO a necessidade da limpeza de açudes e aguadas para os animais, pois já estão em situação calamitosa.

CONSIDERANDO o relatório de danos emitido por assistente social vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que em atuação conjunta com a Defesa Civil constatou que todas as áreas rurais do município e sua população foram afetadas, direta e indiretamente, pelos danos e prejuízos sociais causados em razão da estiagem severa que assola a cidade no último período, tendo como principais perdas a queda drástica na produtividade de soja, milho e pastagem, morte de plantações e estresse térmico em rebanhos, além da constatação de danos humanos a cerca de 83 (oitenta e três) famílias do município, diante do racionamento de água para consumo humano e risco de insegurança alimentar e de produção.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico circunstanciado elaborado pela EMATER que aponta situação climática em razão da estiagem, que implica na redução do volume de chuvas e a consequente redução do desenvolvimento das culturas já plantadas, com consequente queda na produtividade, além de queda de aproximadamente 85% na produção de leite e dificuldades no abastecimento de água enfrentadas pelas famílias produtoras rurais.

CONSIDERANDO a ata do Conselho Agropecuário de Jaguarão realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, constatando a situação emergencial da agropecuária de nosso Município.



CONSIDERANDO o Levantamento conjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Defesa Civil dando conta do alto custo do Município de Jaguarão para minimizar os efeitos da estiagem, com a necessidade de caminhões pipa e contratação de escavadeiras para auxiliar os produtores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em toda área rural do Município de Jaguarão, em virtude de Evento adverso denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade, até o momento, afeta com maior intensidade a área rural deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE – Formulário de Informações de Desastre e pelos laudos anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelo COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possa provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públcas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Determina-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a adoção de medidas necessárias à aquisição de caixas d'água, cisternas e abertura de poços artesianos para utilização na área rural do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

Registre-se e publique-se.

Jaguarão, 09 de fevereiro de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal